EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Projeto de Lei nº _____ de 2020.

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o desconto das mensalidades dos empréstimos celebrados e de empréstimos consignados, e dá outras providências.**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a 2ª parte do artigo 3º do presente Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido de emenda por exemplo tem funcionários da educação que estão os professores sem RET, os motoristas sem hora extra, tirando os funcionários que estão trabalhando nas barreiras, que são da Secretaria de Segurança e da Saúde, que estão fazendo extra, os outros funcionários estão passando dificuldade, com muitos dos seus cônjuges que ajudavam em casa estando desempregados.

Tendo em vista a urgência de auxiliar aos servidores nesse momento de pandemia solicito ao Executivo que tal desconto já seja contemplado neste pagamento, uma vez que, se a lei for aprovada com os efeitos a partir de 1º de julho, ainda teremos desconto nesta folha.

Vendo nessa ajuda de postergação da dívida em caráter emergencial, solicito alteração da data de vigor da lei para o dia da sanção do Prefeito Municipal, e que dê entrada ainda nessa folha de pagamento do mês de junho.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 04 de junho de 2020.

ROMANO LOMELINO
Vereador
Líder do MDB